IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 23 de maio de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 316

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Terceiro Setor 5
Termo de Fomento 5
Departamento de Compras 10
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

REFERÊNCIA: "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos de glicemia e medicamentos para atendimento de demandas judiciais bem como atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, para entrega Parcelada, por tempo determinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência."

Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa:

- **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 47.292.400/0001-81, para os itens 09, 27 e 45 do Anexo II.

-**CUNHA E SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.,** CNPJ (MF) nº 25.099.579/0001-12) para o Item nº 55 do Anexo II.

-**MC FARMA LTDA**., CNPJ (MF) nº 41.098.601/0001-66, para os itens 01 e 02 do Anexo II.

-**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.,** CNPJ (MF) nº 44.734.671/0022-86, para os Itens 41 e 56 do Anexo II.

-**CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP.,** CNPJ (MF) nº 01.140.868/0001-50 para os itens 46 e 50 do Anexo II.

-**M&D COMERCIAL HOSPTIALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 33.315.644/0001-28 para os itens 12, 13, 18 e 52 do Anexo II.

- **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**., CNPJ (MF) nº 27.455.068/0001-11, para o Item 22 do Anexo II.

-**ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ (MF) nº 04.307.650/0025-02 para os itens 14 e 30 do Anexo II.

-**R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 06.968.107/0001-04 para o Item 44 do Anexo II.

-**FERNAMED LTDA,** CNPJ (MF) nº 04.759.433/0001-86 para os itens 32, 37 e 51 do Anexo II.

-**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 23.720.752/0001-22 para os itens 16, 17 e 19 do Anexo II.

-**SERVIMED COMERCIO LTDA,** CNPJ (MF) nº 44.463.156/0001-84 para os itens 11, 23 e 24 do Anexo II.

-**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, CNPJ (MF) nº 49.228.695/0001-52 para os itens 15, 28, 38 e 58 do Anexo II.

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) nº 05.847.630/0001-10 para os itens 5, 33, 35, 36, 43, 47, 57, 60 e 61 do Anexo II.

- **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ (MF) nº 56.081.482/0001-06 para os itens 3, 4, 39, 49 e 54 do Anexo II.

-**CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) nº 37.778.759/0001-00 para o Item 31 do Anexo II.

-**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**., CNPJ (MF) nº 11.195.057/0001-00 para os itens 20 e 42 do Anexo II.

- **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ (MF) nº 04.307.650/0012-98 para o Item 26 do Anexo II.

-**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** CNPJ (MF) nº 02.816.696/0001-54 para os itens 34, 40 e 53 do Anexo II.

-**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ (MF) nº 12.418.191/0001-95 para o Item 59 do Anexo II.

-**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 12.889.035/0001-02, para os itens 6, 8 e 48 do Anexo II.

- **ILG COMERCIAL LTDA** CNPJ (MF) nº 20.657.155/0001-02 para os itens 10, 29 e 62 do Anexo II.

- Item anulado: 7 do Anexo II.
- Item deserto: 25 do Anexo II.
- Item fracassado: 21 do Anexo II.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 19 de maio de 2023.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

REFERÊNCIA: "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos de glicemia e medicamentos para atendimento de demandas judiciais bem como atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, para entrega Parcelada, por tempo determinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência."

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:

- **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 47.292.400/0001-81, para os itens 09, 27 e 45 do Anexo II.

-**CUNHA E SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.,** CNPJ (MF) nº

25.099.579/0001-12) para o Item nº 55 do Anexo II.

-**MC FARMA LTDA**., CNPJ (MF) nº 41.098.601/0001-66, para os itens 01 e 02 do Anexo II.

-**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.,** CNPJ (MF) nº 44.734.671/0022-86, para os Itens 41 e 56 do Anexo II.

-**CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP.,** CNPJ (MF) nº 01.140.868/0001-50 para os itens 46 e 50 do Anexo II.

-**M&D COMERCIAL HOSPTIALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 33.315.644/0001-28 para os itens 12, 13, 18 e 52 do Anexo II.

- **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**., CNPJ (MF) nº 27.455.068/0001-11, para o Item 22 do Anexo II.

-**ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ (MF) nº 04.307.650/0025-02 para os itens 14 e 30 do Anexo II.

-**R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 06.968.107/0001-04 para o Item 44 do Anexo II.

-**FERNAMED LTDA,** CNPJ (MF) nº 04.759.433/0001-86 para os itens 32, 37 e 51 do Anexo II.

-**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 23.720.752/0001-22 para os itens 16, 17 e 19 do Anexo II.

-**SERVIMED COMERCIO LTDA,** CNPJ (MF) nº 44.463.156/0001-84 para os itens 11, 23 e 24 do Anexo II.

-**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, CNPJ (MF) nº 49.228.695/0001-52 para os itens 15, 28, 38 e 58 do Anexo II.

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) nº 05.847.630/0001-10 para os itens 5, 33, 35, 36, 43, 47, 57, 60 e 61 do Anexo II.

- **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ (MF) nº 56.081.482/0001-06 para os itens 3, 4, 39, 49 e 54 do Anexo II.

-**CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) nº 37.778.759/0001-00 para o Item 31 do Anexo II.

-**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**., CNPJ (MF) nº 11.195.057/0001-00 para os itens 20 e 42 do Anexo II.

- **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ (MF) nº 04.307.650/0012-98 para o Item 26 do Anexo II.

-**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** CNPJ (MF) nº 02.816.696/0001-54 para os itens 34, 40 e 53 do Anexo II.

-**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ (MF) nº 12.418.191/0001-95 para o Item 59 do Anexo II.

-**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ (MF) nº 12.889.035/0001-02, para os itens 6, 8 e 48 do Anexo II.

- **ILG COMERCIAL LTDA** CNPJ (MF) nº 20.657.155/0001-02 para os itens 10, 29 e 62 do Anexo II.

- Item anulado: 7 do Anexo II.

- Item deserto: 25 do Anexo II.

- Item fracassado: 21 do Anexo II.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 19 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas (nas modalidades Capoeira, Ginástica Rítmica, Judô e Karatê), para atender às necessidades dos projetos a serem desenvolvidos do Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado."

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- EDIVALDO SOUZA ROCHA 26808612803, CNPJ Nº 43.411.169/0001-47, para o Item 01 do Anexo II.

- VALMIR FERNANDES CALLEGARETTI BEZERRA 33570259811, CNPJ Nº 22.398.235/0001-16, para o Item 03 do Anexo II.

- DESERTOS os itens 02 e 04 do Anexo II.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de maio de 2023.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas (nas modalidades Capoeira, Ginástica Rítmica, Judô e Karatê), para atender às necessidades dos projetos a serem desenvolvidos do Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado."

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- EDIVALDO SOUZA ROCHA 26808612803,

CNPJ Nº 43.411.169/0001-47, para o Item 01 do Anexo II.

- VALMIR FERNANDES CALLEGARETTI BEZERRA 33570259811, CNPJ Nº 22.398.235/0001-16, para o Item 03 do Anexo II.

- DESERTOS os itens 02 e 04 do Anexo II.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 1318/2023.

Aos 22/05/2023, às 14:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **CONVITE nº 02/2023,** que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de profissional de música, aulas e ensaios com instrumentos musicais e apresentações BAMASE (item 01), aulas ensaios e apresentações musicais viola caipira (item 02)e aulas de percussão e flauta (item 03), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I , por tempo determinado.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada em 11/05/2023, às 09h00, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das licitantes.

Em análise preliminar foram feitas as seguintes constatações:

- No que tange a habilitação das empresas MARCO ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS e ROGER MATIAS SOARES SATURNINO, não foram constatadas inconsistências.

- No que tange a documentação apresentada pela empresa **MARIA CRISTINA FERREIRA,** CNPJ: 21.383.698/0001-41, em análise a Documentação de Habilitação, observou-se que referente ao Item 4.2.5, "b"[1] do Edital, que refere-se a Qualificação Técnica, o Atestado apresentado pela mesma carece de informações como, data de emissão do atestado e detalhamento do serviço executado, referindo-se apenas a "aulas de música" de forma genérica, não sendo possível verificar o atendimento a sua finalidade de comprovar a experiência anterior relativa ao objeto da licitação no que tange a execução de aulas e ensaios com instrumentos musicais (banda marcial), viola caipira e/ou aulas de percussão e flauta.

-Por sua vez, a empresa **GABRIEL DA SILVA SANTOS,** CNPJ Nº 46.554.065/0001-80**;** deixou de apresentar a Declaração exigida no Item 4.2.4 "a"[2] do Edital.

Referente a empresa **JOCIMAR DOS SANTOS ESCOLA DE MÚSICA,** CNPJ Nº 14.989.939/0001-35, constatou a ausência das Declarações exigidas no Item 4.2.4, b e c[3] e Item 4.2.5 a, b e c[4] do Edital e deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.

Em análise da documentação apresentada pela empresa **JEAN LUIGI MOURATO AZEVEDO,** CNPJ: 44.054.389/0001-05, o mesmo apresentou Atestado de Capacidade Técnica, referente a Pessoa Física do Sócio Proprietário e não da empresa, assim como exigido no Edital, no Item 4.2.5 "b" do Edital.

Instada, quanto as inconsistências acima, a Procuradoria Jurídica faz menção ao entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (acórdão 1211/2021), no qual seria "*possível o recebimento de novos documentos após a fase de habilitação, desde que tais documentos atestem fatos pré-existentes*", recomendando que caso seja concedido prazo para complementação de documentação, o mesmo seja feito de forma igual, estendendo-se a todos os licitantes, desde que tais documentos atestem condição pré-existente a fase de habilitação guardando relação a empresa (pessoa jurídica) e não ao seus sócios.

Entretanto, a Douto Procurador alerta esta CPL no sentido de que "*pela literalidade da norma, **não podem ser aceitos documentos novos após a fase de habilitação**, poderiam ser aceitos **apenas documentos complementares para sanar dúvidas com relação aos documentos existentes***".

Neste sentido, faz-se importante observar o disposto no item 4.7 e seguintes do edital, o qual estabelece que:

4.7 O licitante será inabilitado quando:

4.7.1- **Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades insanáveis, não se admitindo complementação posterior**;

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento de sua decisão, resolvendo pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: MARIA CRISTINA FERREIRA, CNPJ: 21.383.698/0001-41, por descumprimento do item 4.2.5, "b", GABRIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ Nº 46.554.065/0001-80 Item 4.2.4 "a", JOCIMAR DOS SANTOS ESCOLA DE MÚSICA, CNPJ Nº 14.989.939/0001-35 por descumprimento do Item 4.2.4, "b" e "c" e Item 4.2.5 "a", "b" e "c", e JEAN LUIGI MOURATO AZEVEDO, CNPJ:

44.054.389/0001-05 Item 4.2.5 “b”, conforme exigido no edital.

Havendo sido habilitadas apenas 02 (duas) empresas: MARCO ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS e ROGER MATIAS SOARES SATURNINO, a comissão constatou que não foi atingido o número mínimo de três Propostas válidas em consonância com a Súmula 248 TCU, restando **FRACASSADO** o certame em comento.

O prazo para recurso administrativo é o previsto no artigo 109, I, “a” cc §6º ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão.

CPL:

PRISCILA G PADILHA	DANIELE B. GALO	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: FABIO ALEXANDRE DE PAULA LAUDINO LTDA.

ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

OBJETO: Visa-se a contratação da empresa para locação de impressoras multifuncionais monocromáticas laser e impressora jato de tinta colorida ecotank, com cópias ilimitadas e manutenção preventiva com reposição de peças, por tempo determinado.

PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2023.

MODALIDADE: Dispensa nº 28/2022 - Processo nº 2071/2022.

Santa Fé do Sul - SP, aos 18 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

---

[1]b) As licitantes deverão comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE executou prestou **serviços de natureza semelhante em prazos e condições ao objeto da licitação, relativos ao (s) item (ns) de sua proposta**, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I – Itens : 01,02 e/ou 03.

[2] b)- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo ANEXO IV);

[3] b) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal (modelo ANEXO V);

c) Declara que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste edital. (modelo anexo XI)

[4] a) Declara que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste edital. (modelo anexo XI)

b) As licitantes deverão comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE executou prestou serviços de natureza semelhante, em prazos e condições ao objeto da licitação, relativos ao (s) item (ns) de sua proposta, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I – Itens : 01,02 e/ou 03.

c) Declaração formal- Anexo XI em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que, em se sagrando vencedor da licitação, disponibilizará o profissional para a execução do objeto licitado, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I (Itens: 01, 02 e/ou 03).

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023.

Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023.

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL E A FUNDAÇÃO PIO XII.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, CNPJ (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, Advogado, RG. nº 27.645.812-6 - SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09(nove), nº 382, Centro, nesta, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **FUNDAÇÃO PIO XII**, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0002-01, estabelecida na cidade de Barretos - SP, à Rua Antenor Duarte Vilela, nº1331, neste ato representado por seu Presidente/Dirigente, **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, portador do RG nº 4.897.609-X SSP/SP, CPF nº 398.234.070-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, Processo Administrativo nº 1867/2023 e Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Decreto Municipal nº 3.971/2016, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto, garantir o provimento de insumos médico

hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico**,** no Município de Barretos-SP, para o ano de 2023, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO.

2.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Srta. **PRISCILA GONÇALVES MELLO**, portador do RG nº 35.053.001-4 e do CPF nº 323.429.518-25.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS.

I -São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) - Transferir os recursos para a execução deste objeto;

b) - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante ou após a vigência do objeto;

d) - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

e) - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP;

g) - Publicar o extrato deste instrumento no sítio oficial da administração pública na internet;

h) - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

i) - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

j) - Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) - Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II -São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) - Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) - Comprovar quadrimestralmente a exata aplicação das parcelas, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de

forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) - Aplicar os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) - Comprovar no final da vigência do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e qualitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Estadual e Federal;

v) - Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a substituição dos responsáveis pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como alterações em seu Estatuto;

x) – Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL.

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o pessoal que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o cronograma de desembolso**.**

5.2 - O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais**), os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação 10.302.0006-2.019 - Manutenção das Ações de Saúde - Categoria Econômica 3.3.50.39 - Termo de Fomento - Subvenções Sociais- Despesa 164.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

6.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, na **Agência nº 3371-5, no Banco Brasil S/A, na Conta Corrente nº 5697-9, situado á Rua Antenor Duarte Vilela, nº1331- no município de Barretos- SP – CEP: 14.784-400**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, e, as notas fiscais e pagamentos, deverão ser emitidas e realizados dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro do ano vigente.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

7.1 -A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) - inexecução do objeto;

b) - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) - descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a recolher à conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, da seguinte forma:

8.2 - Nos termos dos arts. 60 e 63 do Decreto Municipal nº 3.971, de 22 de novembro de 2016, as prestações de contas serão entregues parcialmente, até o 10º dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, seguida da prestação de contas final.

I - Prestação de contas parcial - até o 10º dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil.

II - Final - até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.3 - A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

9.1 - Este Instrumento tem sua vigência iniciada a partir da sua assinatura e seu término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado e aditado, nos termos da lei e conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES.

10.1 - Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) - a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

b) - deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) - integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

d) - realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) - utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) - utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) - executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) - transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) - deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) - realizar despesas com: **A)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **B)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **C)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; **D)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) - adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) - pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá aplicar as seguintes penalidades na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) - advertência;

b) - suspensão dos repasses;

c) - multa;

d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

13.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio oficial da administração pública na internet, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto Municipal nº 3.971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 22 de maio de 2.023.

_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP – Administração Pública – CNPJ nº 45.138.070/0001-49- Prefeito/ **EVANDRO FARIAS MURA**

_____

FUNDAÇÃO PIO XII - Organização da Sociedade Civil, - CNPJ nº 49.150.352/0002-01 - Presidente/Dirigente/ **HENRIQUE DUARTE PRATA**

Testemunhas:

_____ _____

Marcela P. Domingues Rosana Maria Corrêa

CPF: 308.174.378-86 CPF: 278.175.668-79

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023.

Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

O.S.C: FUNDAÇÃO PIO XII - CNPJ nº 49.150.352/0002-01.

OBJETO: garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico**,** no Município de Barretos-SP, para o ano de 2023, cujos recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, como recurso municipal, no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).**

ASSINATURA: 22 de maio de 2.023.

VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

MODALIDADE: - Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023.

VIGÊNCIA: - até 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 22 de maio de 2.023.

.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2475/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023 15:10

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Toldos de estrutura de metalon com lona e toldo de policarbonato com estrutura de metalon.

CONTRATADO: ELSON CESAR CASTELAN - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 51.940,00

19/05/2023 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal